



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

EMENDA ADITIVA 01 AO PROJETO DE LEI 23/90-E

Acrescente-se ao art. 1º o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único - O Quadro que trata o Caput do artigo, que especificará quais são os cargos excedentes, constará no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Acrescentar a esta Lei, mais dois artigos com a seguinte redação:

Art. -O Servidor celetista será reclassificado observando-se as correspondências previstas no inciso I e II do art.27 da Lei 735/90 e Inciso I e II do art.48 da Lei 734/90.

Art. -O valor atribuído ao Salário Básico do Servidor Celetista de que trata o presente Quadro corresponderá ao valor do vencimento básico da categoria funcional e classe de mesma denominação e grau do quadro / dos cargos de provimento efetivo.

SALA DAS SESSÕES, AOS 20 DE JULHO DE 1990.

*fora*  
*Hans Gamm Bannow*  
*Felipe Cezar*  
*Milton Soletti*  
*Waldo Siqueira*  
*Eduardo R. Ruiz*  
*Milton Cezar*  
*Adverso*